



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

ANO XXXIV - Nº 079

03/06/2004

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 059 (CINQUENTA E NOVE ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDENCIAS.....PÁG. 002

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUV.....PÁG. 003

### SEÇÃO IV

ANEXOS .....PÁG. 004

---

Kátia Verônica M.T.B. Camacho  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

---

Maria da Penha Franco Sampaio  
Diretora do Núcleo de Documentação

---

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

---

---

---

## SEÇÃO II

---

---

Parte 1:

PORTARIA Nº 32.725 de 02 de junho de 2004.

EMENTA: Instauração de processo administrativo disciplinar e designação de comissão para processá-lo.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o constante do Processo nº 23069.077965/03-52,

RESOLVE :

1 - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supramencionado processo, obedecendo às regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

2 - Designar para processá-lo a Comissão constituída pelos seguintes membros: OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO, Professor Auxiliar, Nível 1, matrícula UFF nº 11910-0 e matrícula SIAPE nº 6306871-0, HELOISA HELENA LESSA DA SILVEIRA, Assistente de Administração, matrícula SIAPE nº 03048904 e MARTINHA GOMES NETTO, Enfermeira, matrícula UFF nº 7696-9 e matrícula SIAPE nº 307992-8, cabendo a Presidência ao primeiro.

Esta Portaria cancela e substitui a de nº 32.676 de 20 de maio de 2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

Parte 1:

DECISÃO Nº 04/2004

O CONSELHO de CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

Alterar o calendário do Conselho de Curadores para o ano de 2004, conforme a seguir:

SEGUNDA FEIRA 13:30 HORAS
<b>ABRIL</b> 26
<b>MAIO</b> 03, 10 E 24
<b>JUNHO</b> 14 E 28
<b>JULHO</b> 12 E 26
<b>AGOSTO</b> 02, 16 E 30
<b>SETEMBRO</b> 06, E 20
<b>OUTUBRO</b> 04, E 18
<b>NOVEMBRO</b> 08 E 22
<b>DEZEMBRO</b> 13

Sala de Reuniões em, 03 de maio de 2004.

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES  
Presidente  
#####

DECISÃO Nº 17/ 2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que mais consta do Processo nº 23069.005086/02- 48.

DECIDE:

Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Microbiologia e Parasitologia.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2004

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em Exercício  
# # # # #

REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA

**TÍTULO I**

INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento complementa o Estatuto da Universidade Federal Fluminense, os Regimentos da Universidade Federal Fluminense e o do Instituto Biomédico, no que diz respeito ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia.

**TÍTULO II**

DO DEPARTAMENTO E SEUS FINS

Art. 2º - O Departamento de Microbiologia e Parasitologia exercerá atividades indissociáveis de Ensino, Pesquisa e Extensão, compreendendo:

- a) ministrar créditos obrigatórios, optativos, eletivos e avulsos que compõem o currículo dos cursos de graduação desta Universidade, dentro do seu campo de atuação;
- b) ministrar créditos obrigatórios, optativos, eletivos e avulsos que compõem o currículo dos cursos de pós-graduação desta Universidade ou de outras Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa Conveniados com este departamento, dentro do seu campo de atuação;
- c) implantar e ministrar disciplinas de graduação e de pós-graduação, respeitadas as regulamentações dos Conselhos Superiores desta Universidade e do Ministério da Educação; e
- d) fomentar e desenvolver atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e a prestação de serviços.

**TÍTULO III**

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Departamento de Microbiologia e Parasitologia congregará professores para objetivos comuns e, para efeito de organização administrativa, didático-científica e distribuição do pessoal, compreenderá as áreas temáticas de Bacteriologia, Mecanismos de Agressão e Defesa, Micologia, Microbiologia, Parasitologia, Virologia, e afins com as diversas disciplinas nelas contidas.

Art. 4º - A área física destinada atualmente ao Departamento pela Direção e Colegiado do Instituto Biomédico e/ou Órgãos Superiores desta Universidade, está localizada no prédio principal do Instituto Biomédico e em prédios anexos, compreende laboratórios de pesquisa, laboratórios de aulas práticas, salas de professores, salas para aulas teóricas, salas para administração e apoio didático, sanitários, cantinas, diretório acadêmico e outras dependências afins.

§ 1º - A incorporação, distribuição ou redistribuição de área física do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, assim como a determinação das atividades a serem desenvolvidas nessas áreas são de competência prioritária do Departamento.

§ 2º - É vedado a qualquer usuário dispor do espaço, quer por permuta, obra ou alteração de função, sem a devida autorização da maioria plena dos componentes do departamento, sendo obrigatoriamente assunto de pauta em reunião ordinária departamental.

## **CAPÍTULO I**

### **DA ESTRUTURA INTERNA**

Art. 5º - O Departamento de Microbiologia e Parasitologia para efeito funcional, organiza-se internamente como se segue:

- A) O DEPARTAMENTO;
- B) A CHEFIA;
- C) O(S) ASSESSOR(ES);
- D) OS ORIENTADORES DIDÁTICOS E DISCIPLINA;
- E) AS COMISSÕES PERMANENTES;
- F) AS COMISSÕES TEMPORÁRIAS;
- G) OS SETORES DE ATIVIDADES;
- H) A SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO;
- I) A SECRETARIA ADMINISTRATIVA; E
- J) O ALMOXARIFADO.

## **SEÇÃO I**

### **DO DEPARTAMENTO**

Art. 6º - O Departamento de Microbiologia e Parasitologia, menor fração da Universidade para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica, distribuirá seu pessoal docente e técnico-administrativo nas áreas de ensino e/ou, pesquisa e/ou e extensão, não compreendendo tal locação a órgãos, cargos ou funções.

Art. 7º - Compete ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia:

- a) ministrar, isoladamente ou em conjunto, disciplinas necessárias à formação profissional, nas áreas das respectivas especialidades nele contidas;
- b) definir as áreas de maior afinidade no que se relaciona a matérias ou disciplinas por ele ministradas, distribuindo assim seus professores;

- c) opinar pelo reconhecimento de “notório saber” de banca de exames, através de voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes de sua plenária, para fins de inscrição em concurso público para ingresso na classe de Professor Titular;
- d) elaborar planos de trabalho, atribuindo e ratificando encargos de ensino, pesquisa e extensão aos professores, para os períodos letivos regulares e nos intervalos entre estes, de forma que harmonizem os interesses gerais e as preocupações científico-culturais dominantes do pessoal docente;
- e) aprovar as ementas, os planos de trabalho e os programas das matérias e disciplinas elaboradas pelos docentes, encaminhando-os a Coordenação do Curso correspondente;
- f) distribuir de acordo com as diversas atividades docentes, a carga horária semanal de cada professor, considerando os respectivos regimes de trabalho;
- g) distribuir os docentes por turno de trabalho, atendidas as conveniências do ensino, pesquisa e extensão;
- h) supervisionar as atividades de monitoria;
- i) aprovar os projetos de pesquisa e extensão a serem submetidos à apreciação dos órgãos competentes e pronunciar-se sobre os relatórios e produções correspondentes;
- j) aprovar sugestões de interesse do Departamento e encaminhá-las a quem de direito;
- k) apresentar aos órgãos competentes da Universidade, devidamente justificadas, através da Direção da Unidade, solicitações sobre pessoal docente, técnico e administrativo, a fim de atender aos seus encargos de ensino, pesquisa e extensão;
- l) propor ao Conselho competente medidas referentes à alteração da estrutura ou composição departamental;
- m) opinar sobre a criação ou extinção de matérias ou disciplinas em que seja interessado;
- n) encaminhar as esferas competentes a relação dos docentes que selecionar para curso (s) de pós-graduação;
- o) deliberar e caso necessário punir divulgações que se façam em nome do Departamento ou envolvam sua responsabilidade técnico-científica;
- p) pronunciar-se sobre dispensa de professores vinculados ao Departamento, exceto se voluntária;
- q) pronunciar-se sobre afastamentos e remoção de pessoal docente, nele lotado, ou que a ele se destine;
- r) estabelecer, de acordo com os recursos disponíveis, a infra-estrutura que melhor atenda as suas finalidades;
- s) propor ao Reitor, com aprovação pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, a destituição do Chefe do Departamento e de sua representação no(s) Colegiado(s) do Curso;
- t) indicar nomes para integrar comissões examinadoras de concurso para a carreira de magistério e para outras seções de âmbito departamental;
- u) designar, em conjunto com a Chefia do Departamento, os representantes do Departamento ou integrantes de chapas junto a outras instâncias que não os Colegiados de Cursos da Universidade;
- v) deliberar quanto a possíveis solicitações de alteração de carga horária semanal
- w) avaliar e deliberar quanto ao estágio probatório de professores que ingressaram por Concurso Público ou afim na UFF; e
- x) opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas por esferas superiores, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 8º - Para exercer suas funções, o Departamento de Microbiologia e Parasitologia realizará reuniões ordinárias mensais, como se segue:

- a) as datas serão estabelecidas em calendário anual aprovado na última reunião do ano anterior ao qual se refere;

- b) o comparecimento é obrigatório a todos os professores nele lotados, quer sejam do quadro permanente ou não, sendo prioritário sobre qualquer outra atividade universitária;
- c) o funcionamento se dará com a presença de no mínimo mais da metade dos membros efetivos do Departamento;
- d) serão considerados membros efetivos, todos os professores em atividade na data em análise, portanto serão excluídos os professores em qualquer tipo de afastamento total, tal como férias, licenças cessões totais e afins;
- e) é garantido aos membros do Departamento o direito de discussão em fase própria, e por prazo determinado;
- f) obrigatoriamente, será redigida ata da reunião, a qual será aprovada prioritariamente na reunião imediatamente subsequente;
- g) as reuniões terão como Presidente, o Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia e, na sua ausência, o Subchefe e, na falta deste, pelo decano entre os presentes;
- h) nas votações, caso haja empate, o desempate será obrigatoriamente determinado pelo Presidente que somente neste caso terá direito a voto; e
- i) poderá ser convocada reunião extraordinária, pelo Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, sempre com a indicação do motivo, e/ou a requerimento de mais da metade de seus membros efetivos.

## **SEÇÃO II**

### **DA CHEFIA**

Art. 9º - O Departamento de Microbiologia e Parasitologia será dirigido por um Chefe, com mandato de 2 (dois) anos, havendo um Subchefe com igual mandato, que o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vacância do cargo.

Art. 10º - Nas faltas ou impedimentos do Chefe e do Subchefe, a Chefia do Departamento de Microbiologia e Parasitologia será exercida pelo mais antigo integrante do pessoal docente nele lotado, critério baseado na data de admissão entre os membros do Departamento e, no caso de empate, pelo de categoria e classe mais elevadas.

Parágrafo único – Persistindo o empate, o cargo será preenchido pelo docente do Departamento de Microbiologia e Parasitologia mais antigo na Universidade.

Art. 11º - Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto em exercício na forma do parágrafo anterior, convocará o Departamento no prazo de 15 (quinze) dias, depois da última data de vacância, para composição das listas tríplexes para nomeação pelo magnífico Reitor da UFF de novos Chefe e Subchefe, entre os professores Titulares Adjuntos e Assistentes, que complementarão os mandatos de seus antecessores, salvo se a abertura da última vaga ocorrer nos 3 (três) últimos meses de mandato, caso em que o substituto completará o prazo estabelecido de dois anos.

Art. 12º - Compete ao Chefe do Departamento:

- a) convocar e presidir as reuniões do Departamento;
- b) executar ou fazer executar as resoluções e as decisões do Departamento, bem assim as dos órgãos que lhe sejam superiores, estas, no que dizem respeito à sua competência;

- c) resolver “ad referendum” do Departamento, todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução;
- d) diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, ter o Departamento a infra-estrutura que melhor atenda às suas necessidades;
- e) comunicar, ao Diretor da Unidade e instancias superiores competentes, faltas e irregularidades de professor ou funcionário sob sua responsabilidade quando as providências disciplinares não forem de sua competência;
- f) enviar à direção da Unidades a relação de salas necessárias as atividades docentes e os horários de trabalho de pessoal docente e administrativo sob sua responsabilidade;
- g) apresentar, ao Diretor da Unidade, relatório semestral das atividades departamentais;
- h) delegar competência, nos termos da legislação específica;
- i) designar o representante do Departamento junto às Coordenações de Curso;
- j) designar, em conjunto com a plenária departamental, os representantes do Departamento junto a outras instâncias de representação da Universidade;
- k) conhecer as reclamações relativas ao não cumprimento dos programas aprovados pelo Departamento encaminhando, ao Diretor da Unidade, as que importem aspectos disciplinares; .
- l) encaminhar como primeira instância memorandos e afins, não sendo possível a outros professores remeter diretamente qualquer destes elementos sem o encaminhamento inicial da chefia de departamento a outras instâncias; e
- m) opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 13º - Compete ao Subchefe do Departamento:

- a) auxiliar o Chefe em caráter permanente;
- b) substituir o Chefe em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo, no caso de vacância; e
- c) exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Departamento.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS ORIENTADORES DIDÁTICOS DAS DISCIPLINAS**

Art. 14º - O Orientador Didático da Disciplina será indicado ou mantido pela Chefia do Departamento de Microbiologia e Parasitologia entre os docentes que ministram aulas em cada disciplina específica, sendo a escolha feita ao término do período letivo imediatamente anterior;

Parágrafo único – Os Orientadores Didáticos da Disciplina serão subordinados diretamente à Chefia do Departamento, a qual prestarão contas de seus atos;

Art. 15º - Compete ao Orientador Didático da Disciplina:

- a) coordenar e programar, em conjunto com a equipe de professores da disciplina, as atividades que possibilitem o cumprimento da ementa, bem como das avaliações do aprendizado que melhor se adaptem à filosofia do curso ao qual é oferecida, obedecendo ao Regulamento de Ensino de Graduação.



#### **SEÇÃO IV**

##### **DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Art. 16º - As Comissões Permanentes serão designadas pelo Chefe do Departamento por Determinações Temporárias de Serviço (DTS), e a este prestarão contas de seus atos, para executar trabalhos cuja repetição indiquem a necessidade de se constituir grupos estáveis de integrantes do Departamento de Microbiologia e Parasitologia para atendimento continuado.

§ 1º - As Comissões Permanentes serão compostas por docentes do Departamento podendo em situações especiais onde exista vinculação administrativa, fazerem parte destas, pessoal técnico-administrativo.

§ 2º - A Presidência da Comissão Temporária será sempre exercida por um docente e este prestará contas ao Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia ou seu substituto legal.

§ 3º - As comissões Permanentes terão duração máxima correspondente ao término do mandato da Chefia ou de seus substitutos legais.

#### **SEÇÃO V**

##### **DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Art. 17º - As Comissões Temporárias serão designadas pelo Chefe do Departamento em Determinações Temporárias de Serviço (DTS), para executar trabalhos de curta duração e sem repetição, sendo a escolha de seus membros efetuada durante a reunião plenária do Departamento.

§ 1º - As Comissões Temporárias serão compostas por docentes do Departamento podendo, em situações especiais onde ocorra vinculação administrativa, fazerem parte destas, pessoal técnico-administrativo.

§ 2º - A Presidência da Comissão Temporária será sempre exercida por um docente e este prestará contas ao Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia ou seu substituto legal.

§ 3º - As Comissões Temporárias terão a sua duração estabelecidas no ato de sua formação, não podendo ser prorrogada a continuação de seu trabalho após este período, exceto em casos extremos, em que a plenária departamental deverá autorizar a renovação da DTS.

#### **SEÇÃO VI**

##### **DOS SETORES DE ATIVIDADES E LABORATÓRIOS**

Art. 18º - O Departamento de Microbiologia e Parasitologia possuirá um ou mais setores de atividades ou laboratórios indissociáveis e subordinados ao departamento, de acordo com a legislação própria da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - A autonomia de gerenciamento dada pela Universidade aos Setores de Atividades e laboratórios, não exclui os deveres disciplinares no que diz respeito ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia, ao qual deverá prestar contas de seus atos mediante resumo semestral de atividades, custos e fonte(s) de financiamento.

**SEÇÃO VII****DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Art. 19º - A Secretaria Administrativa será exercida por servidor da Universidade designado pelo magnífico Reitor da UFF, por indicação do Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, e integrará o sistema de atividades da Administração Geral, sem prejuízo de sua subordinação à Chefia do Departamento.

Art. 20º - Compete a esta Secretaria:

- a) atendimento ao corpo docente, ao corpo discente e pessoal técnico-administrativo no que diz respeito à documentação de sua competência;
- b) atendimento ao corpo docente no fornecimento de material didático de sua competência, tais como material de escritório, equipamento audiovisual, entre outros; e
- c) desempenhar outras atividades que a Chefia ou o Departamento julgarem necessárias ao adequado funcionamento do Departamento de Microbiologia e Parasitologia.

**SEÇÃO VIII****DO ALMOXARIFADO**

Art. 21º - O Almojarifado, caso sua existência seja necessária, funcionará sob a supervisão do Chefe do Departamento e terá um ou mais servidores técnico-administrativos responsáveis pela guarda de materiais.

Parágrafo primeiro – No Almojarifado serão estocados exclusivamente materiais de uso comum ao Departamento ou a partes deste e que não estejam ligados às solicitações especificadas em documentos emitidos por Orientadores Didáticos das Disciplinas, setores, laboratórios ou Coordenadores de Projetos.

**TÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22º - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação pelo Conselho Universitário da UFF, tornando sem efeito os regulamentos anteriores.

#####

**DECISÃO Nº 18/ 2004**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que mais consta do Processo nº 23069.030305/04-99.

DECIDE:

Homologar o resultado das eleições do Diretório Acadêmico do Instituto Biomédico.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2004

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em Exercício

#####

DECISÃO Nº 149A/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020108/04-61,

DECIDE:

Ratificar os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona a criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, MBA, em Gestão Hospitalar, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 150A/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020107/04-17,

DECIDE:

Ratificar os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se refere a criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, MBA, em Gestão Administrativa, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 05 de maio de 2004, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 172 a 184/04, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 172/2004 - Professora ELIANE MARIA LOPES CARVALHO, lotada no Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando trabalhos, “XXXI Jornadas Sudamericanas de Ingeniería da Universidad Nacional de Cuyo, em Mendoza, Argentina, durante o período de 15 a 22 de maio de 2004. (Processo n.º 23069.010317/04-05);

DECISÃO N.º 173/2004 - Professora ANA CRISTINA BICHARRA GARCIA, lotada no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “HYRIWYG: Leveraging Personalization to Elicit Honest Recommendations”, da “ACM Conference on Electronic Commerce (EC’04)”, a realizar-se em Nova York, Estados Unidos da América, durante o período de 16 a 21 de maio de 2004. (Processo n.º 23069.010338/04-12);

DECISÃO N.º 174/2004 - Professor OSVALDO LUIS GONÇALVES QUELHAS, lotado no Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, para que possa realizar estudos de pós-graduação “stricto sensu” (pós-doutorado), na área de Engenharia de Produção, na Universidade do Minho, em Portugal, durante o período de 14 de junho a 14 de dezembro de 2004. (Processo n.º 23069.010217/04-71);

DECISÃO N.º 175/2004 - Professora MARIA ANGÉLICA GUZMAN SILVA, lotada no Departamento de Patologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Incipient spontaneous granulosa cell tumor in gerbil, Meriones unguiculatus”, do “FELASA 2004 Symposium”, a realizar-se em Nantes, França, durante o período de 12 a 19 de junho de 2004. (Processo n.º 23069.030438/04-65);

DECISÃO N.º 176/2004 - Professora LEA PINHEIRO PAIXÃO, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “La signification de l'école pour um groupe de triéuses d'ordures sur une décharge de Rio de Janeiro”, do “17<sup>ème</sup> Congrès de L' AISLF (Association Internationale des Sociologues de Langue Française”, a realizar-se em Tours, França, durante o período de 20 de abril a 10 de maio de 2004. (Processo n.º 23069.020386/04-19);

DECISÃO N.º 177/2004 - Professor MARCELO PALIS VENTURA, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Médicas, para que possa realizar estudos de pós-graduação “stricto sensu” (pós-doutorado), na área de Oftalmologia, na McGill University, em Montreal, Canadá, durante o período de 28 de junho de 2004 a 02 de janeiro de 2005. (Processo n.º 23069.030439/04-18);

DECISÃO N.º 178/2004 - Professor PAULO ROBERTO SILVEIRA GOMES, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando dois (02) trabalhos, da “22<sup>nd</sup> International Nuclear Physics Conference (INPC 2004)”, em Gotemburgo, Suécia, durante o período de 25 de junho a 05 de julho de 2004. (Processo n.º 23069.040819/04-52);

DECISÃO N.º 179/2004 - Professor MIGUEL ABIDON AIDÊ, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar da “ALA-ATS, American Lung Association & American Thoracic Society Annual International Conference”, a realizar-se em Orlando, Flórida, Estados Unidos da América, durante o período de 20 a 27 de maio de 2004. (Processo n.º 23069.030486/04-53);

DECISÃO N.º 180/2004 - Professor MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados “Trauma Complicating Catamenial sciatica” e “Inflammatory small fibre neuropathy observed in patients with HTLV – I/II – infection”, do “14<sup>th</sup> Meeting of the European Neurological Society”, a realizar-se em Barcelona, Espanha, durante o período de 26 a 31 de junho de 2004. (Processo n.º 23069.030484/04-64);

DECISÃO N.º 181/2004 - Professor ANTONIO DE PÁDUA BRITO SERBETO, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Interação do Neutrino – Plasma”, do “Workshop on Theoretical Plasma Physics”, a realizar-se em Trieste, Itália, durante o período de 05 a 16 de julho de 2004. (Processo n.º 23069.040822/04-76);

DECISÃO N.º 182/2004 - Professora DENISE MAFRA, lotada no Departamento de Nutrição Social, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando 04 (quatro) trabalhos, do “12<sup>th</sup> International Congress on Nutrition and Metabolism in Renal Disease”, a realizar-se em Veneza, Itália, durante o período de 18 a 23 de junho de 2004. (Processo n.º 23069.030487/04-06); e

DECISÃO N.º 183/2004 - Professor OSVALDO JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados “Trauma Complicating Catamenial sciatica” e “Inflammatory small fibre neuropathy observed in patients with HTLV – I/II – infection”, do “14<sup>th</sup> Meeting of the European Neurological Society”, a realizar-se em Barcelona, Espanha, durante o período de 26 a 31 de junho de 2004. (Processo n.º 23069.030483/04-10).

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 184/ 2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.007185/03-45,

DECIDE:

Cancelar a Decisão n.º 12/2004, deste Conselho, que versa sobre o afastamento do país da Prof.<sup>a</sup> MARIA JUSSARA ABRAÇADO DE ALMEIDA, tendo em vista as informações contidas no processo supramencionado.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 185/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002193/04-86,

DECIDE:

Validar o título de “Doctor of Philosophy”, obtido por SILVIA MATTOS NASCIMENTO, na University of Southampton, School of Ocean and Earth Science, Inglaterra, como Doutor em Oceanografia, nos termos estabelecidos na Resolução 38/2004, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 186/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006743/03-55,

DECIDE:

Revalidar do título de Estudos Avanzados de Tecer Ciclo, obtido por CRISTIANE MARIA SBALQUEIRO LOPES, na Universidad Pablo de Olavide de Sevilla, Espanha, como Mestre em Sociologia e Direito, nos termos estabelecidos na Resolução 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 187/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000638/04-93,

DECIDE:

Acatar a equivalência da distribuição da carga horária do Professor LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA, lotado no Departamento de Planejamento em Saúde-CCM, para concessão da Gratificação de Estímulo a Docência – GED, conforme Parecer da CIAG/UFF.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

DECISÃO Nº 188/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001736/04-48,

DECIDE:

Manifestar-se favoravelmente à abertura do Concurso Público para Professor Titular do Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, área de conhecimento: Geoquímica Ambiental.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

DECISÃO Nº 189/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010007/04-82,

DECIDE:

Aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação Especialização em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica para o 1º semestre de 2004, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

DECISÃO Nº 190/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020391/04-21,

DECIDE:

Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Especialização em Direito Processual Público, a ser realizado pela Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

DECISÃO Nº 191/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040666/04-43,

DECIDE:

Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Graduação em Estudos de Mídia, a ser realizado pelo Instituto de Arte e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

DECISÃO Nº 192/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002449/04-55,

DECIDE:

Aprovar a abertura de vagas de graduação – Curso de Licenciatura em Matemática – para o V Vestibular do Consórcio CEDERJ – 2004, Ensino Superior à Distância, quadro anexo a essa decisão.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

(anexo da Decisão nº 192/04)

<b>Pólos Regionais</b>	<b>Curso de Licenciatura em Matemática</b>
Angra dos Reis	30
Bom Jesus de Itabapoana	25
Cantagalo	30
Itaperuna	30
Macaé	25
Paracambi	40
Petrópolis	40
Piraí	25
Saquarema	40
São Fidelis	25
São Pedro D'aldeia	30
Três Rios	40
Volta Redonda	40
São Francisco de Itabapoana	25
Total	445

#####

DECISÃO Nº 193/ 2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041037/04-31,

DECIDE:

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor NAPOLEÃO MIRANDA, lotado no Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 13 a 30 de maio de 2004, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, junto às Universidades de Erfurt e Speyer e participar, como expositor, do I Seminário de Pesquisa e Extensão em Direito Processual Internacional da Universidade de Erfurt – Aspectos de Direito Processual no Direito Internacional Público e Privado, Ação Comunicativa e Sociedade Civil: Algumas Reflexões em Torno a Habermas”, em Erfurt, Alemanha.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####



DECISÃO Nº 194/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000638/04-93,

DECIDE:

Encaminhar o processo em referência ao Centro de Ciências Médicas-CCM para que o mesmo providencie junto as Unidades/Departamentos a explicitação da carga horária real (efetiva) dos Docentes junto aos Programas de Residência Médica, bem como providenciar um adequado registro destas atividades no sistema acadêmico da UFF.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 19 de maio de 2004, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 196 a 200/04, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 196/2004 - Professora MARIA JUSSARA ABRAÇADO DE ALMEIDA, lotada no Departamento de Ciências da Linguagem, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado, "Estudo da organização prosódica do português brasileiro", do "10<sup>ème</sup> Colloque International du projet AMPER (Atlas Multimédia Prosodique du Domaine Roman)" e cumprir programa de intercâmbio científico, participando de reuniões com os integrantes do Projeto AMPER, na Université Stendhal – Grenoble III, em Grenoble, França,, durante o período de 01 a 19 de junho de 2004. (Processo n.º 23069.040912/04-67);

DECISÃO N.º 197/2004 - Professora LÍDIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES SHEHATA, lotada no Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Strengthening of reinforced concrete beams with CFRP sheets", das 11<sup>th</sup> International Congress on Polymers in Concrete – ICPIC'04", em Berlim, e cumprir programa de intercâmbio científico, realizando visitas ao Federal Institute for Materials Research and Testing e às Universidades de Stuttgart, Leipzig e Karlsruhe, em Stuttgart, Leipzig e Karlsruhe, Alemanha, durante o período de 30 de maio a 14 de junho de 2004. (Processo n.º 23069.010497/04-17);

DECISÃO N.º 198/2004 - Professor ABRAMO HEFEZ, lotado no Departamento de Matemática, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Toward Zariski's Analytic Classification of Plane Branches", do Workshop "Enumerative Geometry: Old and New", e cumprir programa de intercâmbio científico, em Torino, Itália, durante o período de 07 a 19 de junho de 2004. (Processo n.º 23069.041080/04-04);

DECISÃO N.º 199/2004 - Professor MARCELO APARECIDO REDE, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho, do Colóquio “Autour de Polanyi”, organizado pelo CNRS, na Maison de l’Archéologie et de l’Ethnologie de Nanterre, em Nanterre, e cumprir programa de intercâmbio acadêmico (defesa de tese de doutorado), na Université de Paris I – Panthéon-Sorbonne, em Paris, França., durante o período de 05 a 20 de junho de 2004. (Processo n.º 23069.041111/04-19); e

DECISÃO N.º 200/2004 - Professora SUSANNA ELEONORA SICHEL, lotada no Departamento de Geologia, Centro de Estudos Gerais, para cumprir programa de intercâmbio científico e acadêmico, realizando seminários e pesquisas em petróleo e geoquímica de rochas oceânicas, na Université de Bretagne Occidentale, em Best, França, durante o período de 15 de junho a 15 de julho de 2004. (Processo n.º 23069.041129/04-11).

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO N.º 201/ 2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041177/04-17,

DECIDE:

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor SIMONI LAHUD GUEDES, lotado no Departamento de Antropologia, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 26 de maio a 02 de junho de 2004, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “De criollos e capoeiras: notas sobre futebol e identidade nacional no Brasil e na Argentina”, do “VII Congreso Argentino de Antropologia Social”, a realizar-se em Córdoba, na Argentina.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO N.º 202/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003055/04-14,

DECIDE:

Validar o Título de “Doctor of Philosophy”, obtido pelo Professor HARRY TAVARES MAIA VINAGRE, na University of Minnesota nos Estados Unidos da América, como Doutor em Engenharia Espacial e Mecânica, nos termos estabelecidos na Resolução 38/2004, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO N.º 203/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002552/04-03,

DECIDE:

Validar o Título de “Doctor of Philosophy”, obtido pelo Professor SÉRGIO MENDES DUTRA, junto à University of London, Inglaterra, como Doutor em Física, nos termos estabelecidos na Resolução 38/2004, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
#####

DECISÃO N.º 204/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002586/04-90,

DECIDE:

Validar o Título de “Doctor of Philosophy”, obtido pela Professora BETHÂNIA DE ALBUQUERQUE ASSY, junto à New School for Social Research, Estados Unidos da América, como Doutor em Direito, nos termos estabelecidos na Resolução 38/2004, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
#####

DECISÃO N.º 205/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002581/04-67,

DECIDE:

Validar o Título de “Doctor of Philosophy”, obtido pelo Professor ERNESTO FAGUNDES GALVÃO, junto à University of Oxford, Inglaterra, como Doutor em Física, nos termos estabelecidos na Resolução 38/2004, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
#####

DECISÃO N.º 206/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002608/04-11,

DECIDE:

Validar o Título de “Doctor of Philosophy”, obtido pelo Professor CARLOS EDUARDO SANTOS MOREIRA DA COSTA, junto à University of London, Imperial College of Science, Technology and Medicine, Inglaterra, como Doutor em Engenharia Mecânica, nos termos estabelecidos na Resolução 38/2004, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
#####

DECISÃO N.º 207/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002663/04-10,

DECIDE:

Validar o Título de “Doktors der Naturwissenschaften”, obtido pelo Professor HILMAR INGO FORKEL, na die Naturwissenschaftliche Fakultät II – Physik der Universität Regensburg, Alemanha, como Doutorado em Física, nos termos estabelecidos na Resolução 38/2004, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
#####

DECISÃO N.º 208/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002664/04-56,

DECIDE:

Validar o Título de “Docteur D’Ecologie”, obtido pela Professora ILIANA MARIA DAS GRAÇAS SALGADO, junto à Université Pierre et Marie Curie/Paris IV, França, como Doutorado em Ecologia, nos termos estabelecidos na Resolução 38/2004, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
#####

DECISÃO N.º 209/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002662/04-67,

DECIDE:

Validar o Título de “Philosophiae Doctoris”, obtido pelo Professor MARCO MORICONI, na Princeton University, Estados Unidos da América, como Doutor em Física, nos termos estabelecidos na Resolução 38/2004, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
#####

DECISÃO Nº 210/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000286/04-76,

DECIDE:

Manifestar-se favoravelmente à concessão de mais 20 (vinte) pontos, no cód. 03, na Gratificação de Estímulo à Docência – GED do Professor ORIANE ALMEIDA SANTANA LIMA, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
#####

DECISÃO Nº 211/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010089/04-65,

DECIDE:

Manifestar-se favoravelmente à concessão de 140 (cento e quarenta) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, ao Professor ROBERTO DE SOUZA GOUVEIA, lotado no Departamento de Ciência da Computação, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
#####

DECISÃO Nº 212/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010097/04-10,

DECIDE:

Manifestar-se favoravelmente à:

- 1- Autorização de retirada dos pontos do cód. 5 (Ensino aulas de pós-graduação stricto sensu) da Professora REGINA CÉLIA PAULA LEAL TOLEDO; e
- 2- Concessão de 129 (cento e vinte e nove) pontos referentes à Gratificação de Estímulo à Docência – GED, ao Professor MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS, lotado no Departamento de Ciência da Computação, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
#####

DECISÃO Nº 213/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020154/04-61,

DECIDE:

Aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA, em Marketing Empresarial, para o primeiro semestre de 2004, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
#####

DECISÃO Nº 214/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030343/04-41,

DECIDE:

Aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, nível de Especialização, em Cardiologia, para o exercício 2004/2005, a ser realizado pela Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
#####

DECISÃO Nº 215/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040843/04-91,

DECIDE:

Reconhecer do recurso interposto pelo Departamento de Físico-Química e manifestar-se pelo indeferimento do pleito.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
# # # # #

DECISÃO Nº 216/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.002668/04-34,

DECIDE:

Acatar as sugestões apresentadas e remetê-las para discussão quando do estabelecimento dos critérios à alocação de vagas para o próximo Concurso Público – Classe Magistério Superior e Médio.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
# # # # #

DECISÃO Nº 218/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000286/04-76,

DECIDE:

Encaminhar o processo em referência ao Centro de Ciências Médicas (CCM) para que o mesmo providencie junto à Coordenação do Curso de Graduação de Medicina/Departamento a explicitação da carga horária real (efetiva) dos Docentes junto ao Internato do referido Curso, bem como prova duração registro no Sistema Acadêmico da UFF.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício  
# # # # #

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### ANEXOS

#### RESOLUÇÃO Nº 57/2004

EMENTA: Aprova Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito - Mestrado

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005926/03-53,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 121/2000, deste Conselho, o Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito - Mestrado, um empreendimento conjunto dos Departamentos de Sociologia e Direito, integrantes dos Centros de Estudos Sociais Aplicados e Estudos Gerais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####



(anexo da Resolução CEP 57/2004)

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E DIREITO

### TÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - O curso de Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, um empreendimento conjunto dos Departamentos de Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense, tem por finalidade:

I Produzir conhecimentos nos domínios epistemológicos do Direito e da Sociologia, de forma interdisciplinar, através de uma metodologia científica comum e do desenvolvimento integrado de suas linhas de pesquisa, objetivando a formação de Mestres em Ciências Jurídicas e Sociais.

II Dar rigorosa formação acadêmica a profissionais que se destinem ao mercado de trabalho não estritamente acadêmico, seja no setor público, seja no setor privado, e que possam prestar serviços altamente qualificados ao Estado e à sociedade civil.

III Formar pesquisadores.

IV Contribuir para a formação de professores universitários.

V Promover divulgação e intercâmbio de produção no campo das Ciências Humanas

VI. Propiciar aos profissionais graduados permanentes condições de atualização, aperfeiçoamento e especialização em Sociologia e Direito.

VII Atuar de modo integrado com os cursos de graduação das Ciências Sociais e do Direito, da Universidade Federal Fluminense, objetivando as suas progressivas qualificações.

### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA DO PROGRAMA

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito será estruturado através de uma Coordenação de caráter administrativo, científico e pedagógico, responsável pela execução dos programas didático-científico do Curso de Pós-Graduação em Sociologia e Direito no âmbito de Mestrado.

Art. 3º - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense.

### CAPÍTULO I Do Colegiado e sua Composição

Art. 4º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito será constituído de membros associados e efetivos, ambos credenciados nos termos do presente regulamento, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - Serão membros efetivos aqueles docentes no efetivo exercício de suas atividades no Departamento de Sociologia e da Faculdade de Direito que, atendendo às exigências em vigor, forem credenciados pelas autoridades universitárias competentes da UFF.

§ 2º - Serão associados todos os docentes credenciados, não pertencentes aos quadros do Departamentos de Sociologia e da Faculdade de Direito, que, mesmo tendo vínculos permanentes com outras instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou estrangeiras, venham a exercer atividades no âmbito do Programa.

Art. 5º - Serão, também, parte componente das reuniões do Colegiado, pelo exercício de seu mandato, os integrantes da representação do corpo discente, na proporção de 1/5 (um quinto) do corpo docente, escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução específica.

Art. 6º - Compete ao Colegiado:

- I) aprovar o Regulamento Interno e suas alterações;
- II) aprovar o currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) indicar aos órgãos competentes da UFF o credenciamento, descredenciamento e o credenciamento dos professores que integrarão o seu corpo docente, observando o disposto no Capítulo II do presente Título deste Regimento;
- IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) aprovar propostas de convênios;
- VIII) aprovar editais de seleção de para ingresso de alunos no Programa;
- IX) Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação, *Stricto sensu*;
- X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações;
- XI) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original.
- XIV) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa.
- XV) homologar os pareceres das Comissões Examinadoras de Seleção e Trabalhos Finais.
- XVI) Definir novas linhas de pesquisa do programa.
- XVII) Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

Parágrafo Único - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador.

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas mensalmente.

§ 1º - As reuniões iniciar-se-ão em data e hora previamente estipulada pela Coordenação, se atendido, em primeira chamada, o quorum de um terço do Colegiado e, após transcorridos trinta minutos, com qualquer número.

§ 2º - As reuniões serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

§ 3º - Aos alunos do Programa será garantido o direito de voto na proporção prevista e segundo a forma estipulada pelo artigo 5º deste Regulamento.

## CAPÍTULO II

### Do Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento do Corpo Docente

#### Seção I - Do Credenciamento dos Professores ao Colegiado

Art. 8º - Ser credenciado no Programa de Pós Graduação em Sociologia e Direito significa ser aceito como membro efetivo ou como membro associado do Colegiado do Curso, e permite ao credenciado participar plenamente das suas atividades de ensino e pesquisa; ter direito a voto nas reuniões; postular, em igualdade de condições, os recursos financeiros e de infra-estrutura que o PPGSD disponha ou venha a dispor. Para candidatar-se aos cargos de coordenador e subcoordenador, no entanto, além de ser membro credenciado do Colegiado do PPGSD, o professor candidato deverá pertencer ao quadro permanente da UFF, conforme o que dispõe o Regulamento da UFF para a Pós Graduação.

Art. 9º - Podem ser candidatos a membros efetivos do Colegiado do PPGSD todos os professores doutores dos Departamentos de Sociologia (GSO) e da Faculdade de Direito da UFF.

Art. 10 - Podem ser candidatos a membros associados do Colegiado do PPGSD, todos os professores e pesquisadores com título de doutor ou de notório saber, com conhecimento nas áreas de interesse do PPGSD e experiência comprovada em atividades de ensino e pesquisa relacionadas a alguma das linhas de pesquisa do mestrado e que, mesmo tendo vínculos permanentes com outras instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou estrangeiras, se disponham a orientar, dar aulas ou desenvolver pesquisas no âmbito do PPGSD.

Art. 11 – Professores e pesquisadores que atendam aos requisitos do artigo 10, mas não pretendam assumir a condição de membro associado poderão, ainda assim, participar do Programa, na qualidade de professor colaborador, sem direito a voto nas reuniões nem podendo orientar dissertações, com seu ingresso ocorrendo mediante aprovação do Colegiado, a requerimento ou através de participação em bancas, eventos ou grupos de pesquisa do PPGSD.

Art. 12 - O credenciamento, em nível de membros efetivos ou associados do Colegiado do PPGSD será feito, a qualquer tempo, mediante apresentação simultânea de:

- I) pedido formal, endereçado ao Colegiado, fundamentando o interesse pela participação no programa
- II) apresentação de uma proposta de trabalho docente envolvendo o ensino de disciplinas de interesse do Programa
- III) apresentação de projeto de pesquisa relacionado às linhas de pesquisa do Programa.

Art. 13 - O Colegiado indicará um relator para avaliar o pedido de credenciamento tratado no artigo anterior, cujo parecer será submetido à apreciação e deliberação do Colegiado.

Art. 14 - Os membros efetivos ou associados do Colegiado do PPGSD devem respeitar integralmente as regras de participação nas atividades do Programa.

#### Seção II – Da Renovação do credenciamento

Art. 15 - A renovação do credenciamento dos professores do Colegiado do curso tem como objetivo manterem-se atualizados os dados dos professores que, efetivamente, estejam realizando trabalhos no âmbito do PPGSD.

Art. 16 - A renovação do credenciamento será anual para todos os membros do Corpo Docente, sendo realizada na primeira reunião anual do Colegiado e seu resultado divulgado na segunda reunião anual.

Art. 17 - A avaliação da renovação do credenciamento dos professores membros do PPGSD estará a cargo da Comissão de Credenciamento, composta pelo Coordenador e por mais dois membros do corpo docente escolhidos em reunião do Colegiado.

Art. 18 - Terá automaticamente a renovação do credenciamento o professor, membro do Colegiado do curso, que atender a pelo menos dois dos seguintes requisitos:

- a) estiver vinculado a alguma das Comissões do Mestrado e estiver desempenhando as atividades regulares atribuídas a ela;
- b) tiver frequentado, no mínimo, 50% das reuniões do Colegiado no ano anterior, conforme o registro das atas das reuniões;
- c) tiver oferecido disciplina no âmbito do Programa no ano letivo anterior à renovação do credenciamento;
- d) estiver participando de pesquisa vinculada institucionalmente ao Programa;
- e) estiver orientando dissertação de mestrado.

Art. 19 - Estarão sujeitos ao descredenciamento os professores que não tiverem a renovação automática do seu credenciamento nos termos do artigo anterior

#### Seção III - Do Descredenciamento

Art. 20 - O descredenciamento dos professores do Colegiado do PPGSD, tratado no artigo anterior, será objeto de avaliação da Comissão de Credenciamento, devendo a mesma apresentar um parecer que será objeto de apreciação e deliberação por parte do Colegiado.

Art. 21 - Estarão automaticamente descredenciados do PPGSD todos aqueles professores que solicitarem o seu desligamento das atividades do Programa.

Art. 22 - O professor descredenciado só poderá solicitar a sua reintegração ao Colegiado do PPGSD um ano após o seu descredenciamento e em conformidade com os critérios definidos no art. 12 do presente Regulamento.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e referendados pelo Colegiado.

### Capítulo III - Dos Pesquisadores Mestres Associados

Art. 24 - O PPGSD, no sentido de estimular maior vínculo com as pós-graduações *Lato sensu* e com a graduação, incentivará a participação, junto às linhas de pesquisa desenvolvidas no Mestrado, de pesquisadores que possuam o título de mestre, em especial aqueles pertencentes ao Departamento de Sociologia e à Faculdade de Direito e aqueles egressos do programa.

Art. 25 - Os mestres pesquisadores associados poderão participar das reuniões do Colegiado, sem, no entanto, direito à voto, em função de restrição advinda do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFF.

## CAPÍTULO IV

### Da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito

Art. 26 - São requisitos para exercício da Coordenação:

- I - Pertencer ao quadro permanente; e
- II - Ser Doutor ou Livre-Docente

Art. 27 - O mandato da Coordenação será de dois anos, ficando-se vedada a recondução.

§ 1º - Com o intuito de fomentar uma maior integração interdepartamental do Programa, a Coordenação e a Subcoordenação serão exercidas por um professor do Departamento de Sociologia e por um professor da Faculdade de Direito, de modo alternado e em contínuo revezamento.

§ 2º - A Coordenação será eleita nos termos da legislação vigente na Universidade Federal Fluminense.

Art. 28 - Compete ao Coordenador do Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- IX) decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa
- X) indicar ao Colegiado os docentes que integrarão as Comissões Examinadoras de Trabalhos Finais, bem como as Comissões de Seleção do Programa.

Art. 29 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Na hipótese de afastamento anterior à metade do mandato, convocar-se-á nova eleição na forma do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador, sem que possa o mesmo vir a ser substituído pelo Subcoordenador, bem como nas faltas e impedimentos deste último, assumirão a Coordenação e/ou Subcoordenação os Decanos do Colegiado.

§ 3º - Sempre que o Subcoordenador exercer a Coordenação por período superior à metade do mandato para que foi eleito, prosseguir-se-á o rodízio estipulado no artigo 27, parágrafo primeiro, como se o mesmo houvesse exercido a integralidade do mandato.

## CAPÍTULO V Da Secretaria

Art. 30 - À Coordenação do Programa estará subordinada uma Secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço.

Parágrafo único - O Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito terá pessoal técnico necessário ao atendimento das atividades indispensáveis a seu funcionamento

## TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

### CAPÍTULO I Do Currículo

Art. 31 - O currículo do curso de Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito será organizado na forma estabelecida por este Regulamento e incluirá disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas, além de poder contar com Estágio Docência e com atividades técnicas e acadêmicas específicas da pesquisa nos campos da Sociologia e do Direito.

Art. 32- O Curso terá carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito e que não excederá a seis meses.

§ 2º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 33 - A programação do curso especificará as disciplinas e suas exigências, bem como as demais atividades acadêmicas com o respectivo número de créditos, carga horária e ementas.

Art. 34- As atividades do Programa observarão o Calendário do Curso aprovado em reunião do Colegiado.

### CAPÍTULO II Da Regulamentação do Estágio Docência

Art. 35 -. O Estágio Docência deverá atender a finalidade de ensino, extensão e pesquisa estritamente vinculada ao projeto de dissertação de cada pós-graduando.

Art. 36 - O cumprimento dessa finalidade poderá ser implementado de uma das seguintes formas, à escolha do pós-graduando:

I - Oferecimento de curso, ou congênere, de curta duração, servindo como atividade complementar para as graduações em Ciências Sociais e em Direito;

II - Atividades de pesquisa.

Art. 37 - O curso de curta duração efetivar-se-á com uma carga horária prática de 20 (vinte) horas, suplementada por atividades teóricas e de pesquisa de 40 (quarenta) horas, totalizando 60 (sessenta) horas, submetido à prévia aprovação do orientador.

Art. 38 - O Estágio Docência na forma de pesquisa deverá constituir-se em atividades adicionais àquelas previstas na elaboração da dissertação, devendo ser previamente submetido ao orientador um plano de trabalho totalizando 60 (sessenta) horas, em modalidades tais como participação em grupos de pesquisa ou em eventos científicos voltados à graduação como modalidades de atividade complementar.

Art. 39 - Na conclusão das atividades de Estágio Docência previstas no artigo 36, incisos I e II, o pós-graduando deverá apresentar um relatório, com a respectiva aprovação do orientador, encaminhando-o à Secretaria do curso.

Art. 40 – O Estágio Docência deverá estar cumprido pelo menos três meses antes do prazo previsto para finalização da bolsa..

#### TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

##### CAPÍTULO I Da Admissão e Vagas

Art. 41 - O Programa poderá admitir como candidatos ao mestrado os diplomados em cursos de graduação, sem restrição de áreas de conhecimento, a critério do Colegiado.

Art. 42 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico Escolar da graduação;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) *Curriculum vitae*;
- VI) Comprovante do pagamento de taxas;

Art. 43 - O Edital do sistema de admissão de candidatos aos cursos do Programa, uma vez aprovado pelo Colegiado, será encaminhado à PROPP para homologação e divulgação, determinando o número de vagas, considerando a capacidade do Programa para atendê-las, e os padrões limitativos estabelecidos pelos órgãos de fomento à pós-graduação no país.

Art. 44 - O Edital de seleção será divulgado com antecedência mínima de trinta dias relativamente ao final das inscrições, obedecendo ainda aos parâmetros contidos no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense

##### CAPÍTULO II Da Matrícula, Inscrição, Frequência e Avaliação Escolar

Art. 45 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 46 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o artigo 48 deste Regimento.

Art. 47 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 48- Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados, a título de disciplinas eletivas, até 2/5 (dois quintos) do total de créditos destinados às disciplinas optativas do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento da obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 2/5 mencionado no parágrafo anterior poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa ou no caso de alunos transferidos.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º - O Colegiado poderá prescrever estudos especiais e a natureza destes, a fim de sanar disparidades consideradas prejudiciais ao rendimento do Programa.

Art. 49- A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Art. 50 - Poderão ser aceitas inscrições avulsas de alunos oriundos de cursos de graduação da UFF ou de graduados de qualquer instituição até o limite pessoal de duas disciplinas, sempre na qualidade de aluno ouvinte, a critério do professor da disciplina.

Art. 51 - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 52 - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a Quando esgotar o prazo máximo fixado neste Regulamento para a conclusão do Curso;
- b Quando reprovado duas vezes na mesma disciplina ou atividade acadêmica; ou
- c Quando não proceder, pela segunda vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 53 - Os alunos que, no correr do curso, não se inscreverem na época própria serão retirados da relação de alunos inscritos. No caso de retorno, o tempo de interrupção será computado para a integralização do curso.

Parágrafo único – Os alunos novos, que não procederem à inscrição ou a pedido de trancamento terão sua matriculada cancelada e sua vaga atribuída ao próximo colocado na Seleção de Ingresso, se este houver atingido nota suficiente para a aprovação.

### CAPÍTULO III Das Bolsas de Estudo

Art. 54 – Havendo bolsas de estudo com distribuição a cargo do Programa, a sua dotação ficará sob a responsabilidade de uma Comissão de Bolsas, nomeada pelo Coordenador, e referendada pelo Colegiado, com mandato de um ano.

§ 1º – A Comissão de Bolsas deverá reunir-se pelo menos trimestralmente para avaliação do desempenho dos bolsistas, pronunciando-se a qualquer momento sobre sua dotação.

§ 2º - A Comissão de Bolsas deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos membros da Coordenação, além de, no mínimo, um representante do corpo docente e um representante do corpo discente, com mais de um ano no Programa.

Art. 55 – O pós-graduando bolsista deverá, como condição para permanecer recebendo a bolsa de estudo, obter nota igual ou superior à 7,0 (sete) em todas as disciplinas que cursar, assim como manter atualizados relatórios, entrega de projeto, entrega de trabalhos, defesa de projetos, cumprimento de Estágio Docência e atendimento ao cronograma estabelecido junto ao seu orientador, sendo desejável sua participação em grupos de pesquisa do Programa.

Art. 56 – Não poderá ser bolsista, o pós-graduando em exercício de atividade remunerada, mesmo que em contrato temporário de serviço, que não esteja afastado de sua função.

Parágrafo único – O pós-graduando que seja servidor público só poderá ser bolsista na hipótese de estar licenciado ou afastado sem vencimentos.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Escolha do Professor Orientador

Art. 57 - Para a elaboração do projeto, do Estágio Docência e do trabalho final de dissertação, o aluno designará um professor orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

Art. 58 - Estão habilitados para orientar trabalhos de dissertação todos os professores doutores credenciados pelo Colegiado do PPGSD em nível de membros efetivos ou associados.

§ 1º - A escolha do professor orientador dar-se-á, no mais tardar, ao final do segundo semestre letivo, devendo a mesma ser pactuada junto ao professor e formalizada por ambos junto à coordenação do curso, mediante formulário próprio.

§ 2º - Tanto o orientador quanto o aluno poderão solicitar substituição da orientação à coordenação do curso.

§ 3º - O Colegiado, atendendo a parecer da Banca de Avaliação do Projeto de Dissertação - conforme disposto no art. 62, parágrafo único - poderá credenciar um co-orientador para o trabalho final.

§ 4º - O Coordenador será tutor dos bolsistas até que estes escolham um orientador.

Art. 59 – O orientador será co-responsável junto à Coordenação do PPGSD do desempenho acadêmico do mestrando, devendo velar, em especial, pela entrega dos trabalhos das disciplinas, pela confecção do relatório semestral sobre o encaminhamento do projeto e a elaboração da dissertação, pela consecução do Estágio Docência, no caso de aluno bolsista, assim como pelo cumprimento dos prazos e cronogramas acordados em relação ao curso.

Art. 60 - O professor não poderá orientar mais do que cinco alunos simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais este limite poderá ser ultrapassado com aprovação do Colegiado.

#### CAPÍTULO V

##### Do Projeto de Dissertação de Mestrado

Art. 61 - A defesa do projeto de dissertação de mestrado dar-se-á até o final do terceiro semestre letivo do curso.

Art. 62 - A defesa do projeto de dissertação será realizada perante banca composta pelo professor orientador e por mais dois professores doutores, preferencialmente pertencentes aos quadros do Programa.

Parágrafo único - À Banca de Avaliação de Projeto de Dissertação, caberá a atribuição de nota para o projeto entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) e a redação de parecer, que deverá ser encaminhado ao Colegiado.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Dissertação de Mestrado

Art. 63 - São requisitos para a defesa do trabalho final:

- I) integralização curricular do curso;
- II) cumprimento de Estágio Docência, no caso de alunos bolsistas;
- III) demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira;
- IV) depósito junto à Secretaria das versões da dissertação necessárias para abastecimento da Banca Examinadora ou compromisso, por escrito, do orientador, dispensando o protocolo;

§ 1º - No que tange ao cumprimento do que dispõe o inciso III, haverá a presunção de domínio de língua estrangeira para aquele estudante que tenha obtido, no certame de ingresso no Programa, nota superior a 7,0 (sete). Todavia, em caso de opinião contrária manifesta por membro do corpo docente, o Colegiado poderá, em qualquer caso, apontar a necessidade de cumprimento de requisito extra, seja através da comprovação de novos estudos, seja através de novo certame específico.



§ 2º - Na hipótese de haver pós-graduando que não tenha obtido a nota necessária para a aprovação em proficiência em língua estrangeira, o Coordenador deverá levar a questão ao Colegiado, que decidirá a melhor maneira de se cobrar do estudante o atendimento ao quesito

Art. 64 - Os trabalhos finais serão julgados por Banca Examinadora, constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre os quais, no mínimo, 01 (um) deve ser de outra instituição de Ensino Superior.

§ 1º - À exceção do Presidente, deverá ser indicado pelo menos um suplente para os demais membros da Comissão Examinadora.

§ 2º - Os membros da Banca Examinadora da dissertação de mestrado serão propostos pelo professor orientador em comum acordo com o candidato, e submetidos à homologação do Colegiado.

§ 3º - O professor orientador é membro nato e Presidente da Comissão Examinadora.

§ 4º - As defesas de dissertações de mestrado serão previamente anunciadas e publicamente realizadas em hora e local especialmente destinados.

§ 5º - Se o desejarem, os suplentes presentes à defesa poderão argüir o trabalho final, não tendo direito, no entanto, a opinar oficialmente sobre sua aprovação ou não.

Art. 65 - A Banca Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará, de forma justificada, em ata a ser redigida ao final da defesa da dissertação, a aprovação ou não do trabalho final, atribuindo-lhe uma nota numérica entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 1º - A Banca Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo, não superior a três meses, para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - Havendo exigência por parte da Banca Examinadora, conforme o parágrafo anterior, o orientador, após o prazo estipulado, deverá atestar à coordenação do curso sobre seu cumprimento ou não.

§ 3º - O trabalho final para ser aprovado deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

#### TÍTULO V DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 65 - São exigências para a obtenção de título:

- I) apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) depósito, junto à Secretaria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após findo o prazo do curso, de quatro versões definitivas da dissertação - acompanhadas de disquetes contendo o resumo em 20 (vinte) linhas da mesma -, atendendo aos critérios metodológicos específicos, além de outras que porventura venham a ser exigidas na ata de defesa.
- III) cumprimento das formalidades necessárias, em consonância com o que dispõe o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFF.

Art. 66 - Ao aluno que satisfizer as exigências deste Regulamento e do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* será conferido o grau de Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais.

#### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 - Caberá à coordenação do curso normatizar as próprias decisões e as decisões das Comissões Internas, através de Resoluções, que deverão receber numeração progressiva em cada ano e serem arquivadas em conjunto único e disponibilizadas, por todos os meios possíveis, aos membros do Colegiado.

Parágrafo único - A revogação de um Resolução deverá vir expressa em nova Resolução.

Art. 68 - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regulamento.

#####

RESOLUÇÃO Nº 60/2004

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em LÍNGUA PORTUGUESA

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.040479/04-60,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em LÍNGUA PORTUGUESA compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

DISCIPLINAS MÓDULO FIXO	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Linguística Geral	60			60
Sintaxe e Morfologia	60			60
Teoria e Prática do Texto	60			60
Português do Brasil	60			60
Português em Sala de Aula	60			60
Metodologia da Pesquisa em Língua Portuguesa	30			30
MONOGRAFIA FINAL DISCIPLINAS OPTATIVAS (uma a ser oferecida no 2º semestre letivo)			60	60
Semântica	30			30
Fonética e Fonologia	30			30
História da Língua Portuguesa	30			30
Morfologia	30			30
Sintaxe	30			30
Totais:	360		60	420

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de quatrocentos e vinte horas e vinte e oito créditos, incluídos quatro créditos relativos à monografia final.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: três semestres
- b) máxima: cinco semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os dois períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil ( um semestre letivo), o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais um semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 61/2004

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Educação Física Escolar

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.001792/04-82

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Educação Física Escolar compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
A Escola na Preparação para o Envelhecimento Saudável				<b>30</b>
Análise Integrada dos Movimentos				<b>30</b>
Corpo, Cultura e Sociedade				<b>30</b>
Didática Geral				<b>30</b>
Didática da Educação Física				<b>30</b>
Educação para o Lazer e Recreação				<b>30</b>
História da Educação Física Escolar no Brasil				<b>30</b>
Metodologias de Ensino da Educação Física Escolar				<b>30</b>
Prática Pedagógica: Ação – Reflexão - Ação				<b>30</b>
Seminário I				<b>30</b>
Seminário II				<b>30</b>
Tópicos Especiais I				<b>60</b>
Tópicos Especiais II				<b>60</b>
Tópicos Especiais III				<b>60</b>
<b>Totais</b>				<b>510</b>

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de **510 (quinhentas e dez)** horas e sem créditos.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: **02 (dois)** semestres
- b) máxima: **04 (quatro)** semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os **02 (dois)** períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais **02 (dois)** semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 62/2004

EMENTA: Aprova as Regras Gerais do Concurso Vestibular – 2005 para os Cursos de Graduação da UFF.

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.002588/04-89,

RESOLVE:

Art. 1º – O Concurso Vestibular da Universidade Federal Fluminense para o exercício de 2005 será realizado por cursos, agrupados em áreas de conhecimento, considerando-se tanto os ministrados em Niterói, quanto os ministrados em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – A inscrição será efetuada em período único para todos os cursos, indistintamente, devendo o candidato, no ato da inscrição, optar somente por um curso, conforme código próprio.

Parágrafo único – Para os cursos de Engenharia, excetuando-se o de Engenharia Química, o candidato poderá optar por dois deles, independentemente da localidade.

Art. 3º – As provas para todos os cursos de graduação constarão de duas etapas, obedecendo à estrutura seguinte:

(a) A primeira etapa, a ser realizada em um único dia com duração máxima de quatro horas e trinta minutos, constará de uma prova com setenta e duas questões de múltipla escolha, abrangendo a base nacional comum dos currículos do ensino médio, organizada em áreas de conhecimento, explicitadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 3/98), a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias.

(b) A segunda etapa, somente para os candidatos habilitados a esta etapa, será realizada em dois dias:

▪ em um desses dias, com duração máxima de quatro horas e trinta minutos, serão aplicadas uma prova de Redação em língua portuguesa, valendo dez pontos, e duas provas de Conhecimentos Específicos, valendo, cada uma delas, dez pontos, com questões predominantemente discursivas, abrangendo duas matérias indicadas pelos Colegiados dos cursos envolvidos e constantes do Edital do Concurso.

▪ em outro dia, com duração máxima de três horas, será aplicada uma prova de Expressão Plástica, valendo dez pontos, apenas para os candidatos ao curso de Arquitetura e Urbanismo;

§ 1º – A primeira etapa, eliminatória, terá como exigência mínima para qualquer candidato ser convocado à segunda etapa do concurso, a obtenção de número de acertos diferente de zero em cada conjunto de questões relativas, respectivamente, a conhecimentos de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira, Matemática e Química.

§ 2º – Para a segunda etapa, classificatória, serão convocados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a cinquenta por cento de acertos do total da primeira etapa, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quarto.

§ 3º – Se, depois de aplicado o critério definido no parágrafo segundo, o número de candidatos concorrentes na segunda etapa a algum curso for inferior a três vezes o número total de vagas desse curso, serão convocados para esta etapa, pela ordem decrescente do total de acertos, tantos candidatos quantos forem necessários para que se atinja o número de três candidatos por vaga no curso, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quinto.

§ 4º – Se, depois de aplicado o critério definido no parágrafo segundo, o número de candidatos concorrentes na segunda etapa a algum curso for superior a oito vezes o número de vagas desse curso, deixarão de ser convocados para esta etapa, pela ordem crescente do total de acertos, tantos candidatos quantos forem necessários para que se atinja o número de oito candidatos por vaga no curso, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quinto.

§ 5º – Ocorrendo empate na última colocação correspondente ao curso para o qual se aplicar o disposto nos parágrafos terceiro e quarto, serão convocados para a segunda etapa todos os candidatos que estiverem nesta situação.

§ 6º – Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em alguma das provas da segunda etapa.

§ 7º – A falta em dia de prova de qualquer das etapas eliminará o candidato.

Art. 4º – Para efeito de classificação, a nota final será apresentada em uma escala de zero a cem pontos. A prova da primeira etapa valerá, no máximo, quarenta pontos e as de Expressão Plástica, quando for o caso, de Redação e de Conhecimentos Específicos, valerão, no máximo, em conjunto, sessenta pontos.

(a) para todos os candidatos, o número de pontos relativos à prova da primeira etapa será igual a cinco nonos da quantidade de acertos registrados nas setenta e duas questões correspondentes a estas provas;

(b) o cálculo do número de pontos relativos às provas da segunda etapa far-se-á conforme especificado adiante:

— para todos os candidatos, excetuando-se os do curso de Arquitetura e Urbanismo, o número de pontos será igual a duas vezes a soma das notas obtidas na prova de Redação e nas duas provas de Conhecimentos Específicos;

— para os candidatos ao curso de Arquitetura e Urbanismo, o número de pontos será igual a duas vezes a soma das notas obtidas nas provas de Redação e de Expressão Plástica mais a soma das notas obtidas nas duas provas de Conhecimentos Específicos;

(c) o total de pontos do candidato indicará sua nota final e será igual à soma do número de pontos obtidos segundo os procedimentos indicados nos itens (a) e (b) deste artigo;

(d) na classificação final, o desempate de candidatos com igual pontuação será feito levando-se em consideração, sucessivamente: a maior nota na prova de Expressão Plástica, quando for o caso; a maior nota nas provas de Conhecimentos Específicos da segunda etapa, na sua ordem de aplicação; a maior nota na prova de Redação; o maior número de acertos na prova da primeira etapa.

Art. 5º – As vagas oferecidas para os cursos ministrados em Niterói e para aqueles ministrados em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro serão específicas para os candidatos que tiverem feito a opção, no ato da inscrição, por esses cursos, excetuando-se a hipótese prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 6º – As vagas oferecidas em cada curso serão preenchidas respeitando-se a classificação final dos candidatos não eliminados do concurso, obedecendo-se à ordem decrescente das notas finais desses candidatos.

Parágrafo único – Para o preenchimento das vagas nos cursos de Engenharia, excetuando-se o de Engenharia Química, será considerada a classificação final do grupo constituído por todos os candidatos a esses cursos. No preenchimento dessas vagas, após considerar-se a nota final do candidato, levar-se-á em conta sua primeira opção de curso e, a seguir, sua segunda opção de curso.

Art. 7º – O aluno ingressante por esse Concurso Vestibular que, no ato da inscrição, optou somente por um curso não será chamado para remanejamento após efetuar inscrição em disciplinas.

Parágrafo único – O aluno que ocupar vaga no curso de Engenharia correspondente a sua segunda opção poderá ser remanejado de semestre e de curso após efetuar inscrição em disciplinas; para fins de posicionamento final respeitar-se-á, inicialmente, a ordem de classificação, a seguir, sua primeira opção e, por último, sua segunda opção.

Art. 8º – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC.

Art. 9º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 63/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 119/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000086/04-13,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio a ser celebrado entre a *Universidade Federal Fluminense* e o *Município de Armação dos Búzios*, objetivando a criação de 01 (uma) turma do Curso de Graduação, em Turismo, em pleno funcionamento na Universidade Federal Fluminense, para atendimento às comunidades do Município de Armação dos Búzios/RJ e de suas adjacências, bem como para a execução, dentre outras, de atividades de extensão e pesquisa, isoladamente ou com pessoas jurídicas conveniadas com a Universidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 64/2004

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 118/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000448/04-76,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio a ser celebrado entre a *Universidade Federal Fluminense* e o *Município de Quissamã*, objetivando a criação de 01 (uma) turma do Curso de Graduação, em Turismo, em pleno funcionamento na Universidade Federal Fluminense, para atendimento às comunidades do Município de Quissamã/RJ e de suas adjacências, bem como para a execução, dentre outras, de atividades de extensão e pesquisa, isoladamente ou com pessoas jurídicas conveniadas com a Universidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 187/2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Processo nº 23069.002291/04-13 e,

## CONSIDERANDO:

- Os estudos e as proposições apresentadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CUV nº 01/03, de 30 de julho de 2003;
- Os compromissos da Universidade Federal Fluminense, enquanto Universidade Pública, com a democratização do acesso à educação superior;
- A obrigação de nossa Universidade de assegurar as condições básicas a todos docentes, discentes e servidores que participam das atividades de ensino, extensão e pesquisa, principalmente aos alunos dos cursos de graduação;
- A necessidade de facilitar o intercâmbio de docentes, estudantes e servidores de outras Instituições de Ensino Superior com a UFF, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais de nossa Universidade;
- Que a Universidade Federal Fluminense atende, historicamente, a alunos oriundos de todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro e de outros estados;
- A necessidade de prover moradia ao alunato não residente em Niterói, principalmente aos que residem fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, em sua maior parte impossibilitados de obter condições dignas de moradia;
- A existência de grande quantidade de estudantes de baixa-renda que, segundo levantamento da CPAIUFF/PROAC, atinge cerca de 25% do corpo discente da UFF;
- Que, atualmente, a demanda por moradia estudantil na UFF é de aproximadamente 3.000 estudantes;
- A importante função desempenhada pela moradia universitária, como espaço político e formador de novas sociabilidades e agregador dos grupos de usuários;
- As experiências de outras Instituições Federais de Ensino Superior que estão implantando ou já implantaram e mantêm, com êxito, programas de moradia universitária, que têm possibilitado o desenvolvimento de intercâmbio acadêmico e científico.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Moradia Universitária da Universidade Federal Fluminense – PROMOUFF, com o objetivo de implementar e gerenciar espaços destinados à residência temporária de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos da UFF e de visitantes de outras instituições de ensino.

Parágrafo Único – A utilização dos espaços do Programa de Moradia Universitária da UFF deverá estar associada às políticas acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão.

Art.2º – Os recursos destinados à implementação do Programa de Moradia Universitária da UFF serão provenientes das seguintes fontes.

- a) Do orçamento anual da Universidade Federal Fluminense;
- b) Oriundos de convênios com outras instituições públicas e de doações de terceiros, utilizando os instrumentos adequados para os fins estipulados.

Parágrafo Único – Os recursos indicados no item (a) do *caput* e seus respectivos percentuais serão aprovados pelo Conselho Universitário, a partir de proposta da administração central da Universidade, com base nos estudos apresentados pelo Conselho Diretor do Programa de Moradia Universitária da UFF.

Art. 3º - O Programa de Moradia Universitária da UFF será administrado por um Conselho Diretor ao qual compete:

- I. Realizar estudos técnicos com o objetivo de viabilizar a implementação do Programa de Moradia Universitária da UFF, em conjunto com o Fórum de Luta pela Moradia Universitária e demais entidades competentes;
- II. Determinar a realização dos procedimentos técnicos e legais necessários para a implantação dos espaços destinados à Moradia Universitária, propondo ao Conselho Universitário a programação de investimentos financeiros e o cronograma de implantação;
- III. Promover ações de caráter político-institucional, junto à União, ao Estado do Rio de Janeiro, às prefeituras municipais e outras instituições, visando a obtenção de recursos e a contribuição de outros meios para a implementação do Programa de Moradia Universitária;
- IV. Propor ao CUV o Regimento Interno da Moradia Universitária;
- V. Propor ao CUV os procedimentos administrativos necessários para a administração dos recursos financeiros destinados ao Programa de Moradia Universitária;
- VI. Administrar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao Programa de Moradia Universitária;
- VII. Gerenciar os espaços de Moradia Universitária;
- VIII. Organizar o processo e decidir sobre a seleção dos usuários do Programa de Moradia Universitária.

Art. 4º - O Conselho Diretor do Programa de Moradia Universitária da UFF será composto pelos seguintes membros:

- a) O Vice-Reitor, na qualidade de seu Presidente;
- b) 1 (um) representante da Pró-reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC;
- c) 1 (um) representante da Superintendência de Recursos Humanos – SRH da UFF;
- d) 1 (um) representante do Conselho Universitário, que também indicará 1 (um) suplente;
- e) 1 (um) representante dos estudantes, definido pela categoria através de indicação do Diretório Central dos Estudantes, que também indicará 1 (um) suplente;
- f) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, definido pela categoria através de indicação do SINTUFF, que também indicará 1 (um) suplente;;
- g) 1 (um) representante dos docentes, definido pela categoria através de indicação da ADUFF, que também indicará 1 (um) suplente;
- h) 2 (dois) representantes dos usuários do Programa de Moradia Universitária, que também indicará 1 (um) suplente.

§ 1º – Excetuando-se os membros referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” os demais componentes do Conselho Diretor terão mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 2º – Caso as entidades das categorias não indiquem seus representantes, nos prazos regulamentares, caberá ao Conselho Universitário indicar um representante da categoria, dentre seus membros.

§ 3º – Enquanto não for implantado o primeiro módulo de moradia, os usuários do Programa de Moradia Universitária serão representados por integrantes do Fórum de Luta pela Moradia Universitária.



Art. 5º - O Programa de Moradia Universitária da UFF deverá garantir a oferta de espaços de moradia de qualidade, localizados dentro ou próximo dos *campi* da Universidade, que ofereçam condições dignas aos seus usuários.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF, revogando-se as disposições em contrário, sobre a matéria.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 188/2004

EMENTA: Doação de material permanente para a *Prefeitura do Campus Universitário*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 464/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.060189/03-51,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Banco BMG S/A, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Prefeitura do Campus Universitário*.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 189/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 64/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077763/03-19,

## RESOLVE :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo descritos às fls. 65 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 145.511,76 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 190/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 65/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077959/03-03,

## RESOLVE :

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo descritos às fls. 65 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 20.462,53 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP*.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 191/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o *Instituto de Computação*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 103/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006771/03-72,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Novação Distribuidora de Materiais de Escritório e Inf. Ltda. dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.671,00 (hum mil, seiscentos e setenta e um reais), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Instituto de Computação*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 192/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 106/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077009/04-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo feitas pelos diversos doadores descritos às fls. 09 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 236.671,41 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 193/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o *Instituto de Química*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 105/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001013/04-49,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF. dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.338,00 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Instituto de Química*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 194/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o *Instituto de Matemática*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 15/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006189/03-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF. dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Instituto de Matemática*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 195/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 107/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077106/04-04,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas dos materiais permanentes e de consumo descritos às fls. 10 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 34.336,93 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 196/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 63/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077881/03-19,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas dos materiais de consumo descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 229.305,47 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 197/2004

EMENTA: Doação de material permanente para a *Escola de Engenharia*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 104/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007206/03-22,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Escola de Engenharia*.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 198/2004

EMENTA: Convênio para estágio – *Município de São Francisco de Itabapoana*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 17/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006444/03-11,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o *Município de São Francisco de Itabapoana*, objetivando conceder estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Serviço Social*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2004

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 199/2004

EMENTA: Convênio entre a UFF e a Fundação Geraldo da Silva Venâncio.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 14/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006445/03-65,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a *Fundação Geraldo da Silva Venâncio*, objetivando conceder estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Serviço Social*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2004

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 200/2004

EMENTA: Convênio de Cooperação Técnica e Científica entre a UFF e a UERJ

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 463/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005539/03-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica, celebrado em 13 de outubro de 2003 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a *Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ*, objetivando promover as condições gerais para o estabelecimento de cooperação técnica e científica e de intercâmbio, visando a produção da Revista “INTERAGIR”: Pensando a Extensão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2004

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 201/2004

EMENTA: Convênio para estágio – *Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra/RJ*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 463/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006560/03-30,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a *Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra - RJ*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de Serviço Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2004

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 202/2004

EMENTA: Convênio a UFF e a UNIRIO de Estágio Curricular em Regime de Internato de aluno do Curso de Medicina – UNIRIO.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 78/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001553/03-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio, assinado em 15 de abril de 2003 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a *Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO*, objetivando a concessão de estágio curricular a alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação em Medicina das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias, em regime de internato, visando atender à carga horária definida pela Instituição de origem do discente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2004

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####



RESOLUÇÃO Nº 203/2004

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Geofísica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040324/04-23

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Graduação em Geofísica, a ser realizado pelo Instituto de Geociência, integrante do Centro de Estudos Gerais

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2004

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 204/2004

EMENTA: Criação do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Administração.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020117/04-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, em Administração, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2004

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 205/2004

EMENTA: Criação do Curso de Especialização em Direito Processual Civil.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006288/03-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Especialização, em Direito Processual Civil, a ser realizado pelo Departamento de Direito Privado, da Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2004.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 206/2004

EMENTA: Criação do Curso de Especialização em MBA em Economia Empresarial.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020999/03-75,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Especialização, em MBA em Economia Empresarial, a ser realizado pela Faculdade de Economia, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2004

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 207/2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003026/04-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar o Colégio Universitário da UFF, baseado no princípio da gratuidade e isonomia de direitos.

Art. 2º - Aprovar a criação de comissão para elaborar o projeto pedagógico, incluindo elaboração de regimentos, contemplando gratuidade e isonomia de direitos, bem como estudar orçamento, instalações físicas, necessidade de pessoal docente e técnico-administrativo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2004.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**EDITAL 02/2004**

O DIRETOR do CENTRO TECNOLÓGICO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as Inscrições para o Exame de Seleção do Curso de Pós-Graduação "STRICTO SENSU", Nível de Doutorado em Engenharia Civil, Área de Concentração em TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO, para o ano 2004, 2º semestre, para ENGENHEIROS E ARQUITETOS, na forma deste Edital.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1. Estarão abertas, de 17 de MAIO a 18 de JUNHO de 2004, nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, as inscrições à seleção para o curso de Doutorado em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, para o segundo semestre do ano de 2004.

1.2 – Estão previstas 8 (oito) vagas, abertas a profissionais que busquem aprofundar seus estudos, em nível de Doutorado, dentro das linhas de pesquisa, descritas no Anexo I.

1.3 – Do total de vagas, 1 (uma) será reservada a candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, no quadro dos convênios reconhecidos pelo governo brasileiro. Caso esta vaga não seja ocupada, será destinada a candidato brasileiro.

1.4 – O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise de documentação para deferimento ou não da inscrição;
- c) Análise do Projeto de tese por linha de pesquisa;
- d) Entrevista sobre Projeto de Tese, Memorial e Curriculum Vitae;
- e) Classificação;
- f) Homologação pelo Colegiado do Programa;
- g) Divulgação dos resultados.

1.5 – A inscrição será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil:

Local: Rua Passo da Pátria, 156 Bloco D Sala 365, Prédio Novo da Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24.210-240 - Tels: (21) 2629-5412, (21) 2629-5410, (21) 2629-5414 ou FAX (21) 2629-5400, mediante formulário de inscrição fornecido pela Secretaria, a ser preenchido e acompanhado da seguinte documentação:

- a) 02 (duas) cópias do Diploma de Mestrado e 01 (uma) cópia do respectivo Histórico Escolar, obtido em curso credenciado pela CAPES; 01 (um) exemplar da Dissertação (encadernado). No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- b) Curriculum Vitae, preferencialmente no formato LATTES CNPq;
- c) Memorial em 5 (cinco) cópias, contendo uma análise sobre a trajetória acadêmica do candidato, sua formação, experiência docente e de pesquisa, assim como outras atividades profissionais importantes.
- d) Projeto de tese, em 5 (cinco) cópias, com opção por uma das linhas de pesquisa referidas no item 1.2 e por um orientador, que deverá assinar o "de acordo" no projeto. O projeto deverá ter entre 12 e 20 páginas, usando fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margem superior 3 – margem inferior 2,5 – esquerda 3 e direita 2,5. Ele deverá abranger no mínimo os seguintes itens:

I. título, ainda que provisório;

II. a motivação do candidato em ingressar na Pós-Graduação em nível de Doutorado, bem como a justificativa do mérito da temática da pesquisa escolhida, relativa à linha de pesquisa do Programa pretendida;

III. o(s) objetivo(s) e o alcance do trabalho de pesquisa pretendido;

IV. descrição da metodologia e dos meios e equipamentos porventura necessários;

V. bibliografia básica.

- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
- f) 2 (duas) fotografias 3 x 4 e 2 (duas) cópias legíveis da carteira de Identidade e CPF.

1.6 – No caso do diploma de Mestrado ainda não ter sido emitido, para efeito da inscrição será aceito, como comprovante hábil, a declaração de conclusão de curso (original e cópia), acompanhada do histórico escolar e da ata de defesa da dissertação. No entanto, a matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma de Mestrado. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF.

2 – No Memorial, deverão ser comprovados:

- a) os cursos de pós-graduação lato-sensu (360 horas, no mínimo);
- b) as funções exercidas na trajetória profissional, desde que relevantes;
- c) as funções exercidas na trajetória acadêmica, desde que relevantes;
- d) as pesquisas efetivamente realizadas;
- e) as publicações em periódicos e anais de eventos;
- f) participação em Congressos e Seminários.

3 – A taxa de inscrição poderá ser recolhida em qualquer agência do BANCO DO BRASIL – GUIA DE DEPÓSITO PARA A AGÊNCIA 4201-3 – CONTA CORRENTE: 170500-8 – FAVORECIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – SELEÇÃO/DOCTORADO EM ENGENHARIA CIVIL. DEPÓSITO IDENTIFICADO: 153056 15227 109-9.

4 – Os candidatos residentes fora do Grande Rio poderão fazer sua inscrição por procuração ou enviá-la pelo correio, mediante correspondência SEDEX, postada impreterivelmente até o dia 18 de junho de 2004.

5 – A inscrição será deferida após a análise da documentação, que consistirá em verificar se o candidato preenche os requisitos estabelecidos no item 1.5 deste edital. O resultado desta análise será divulgado no dia 2/7/2004..

6 – Os candidatos cujas inscrições forem deferidas serão submetidos à seleção, de acordo com as seguintes etapas:

6.1 - 1ª etapa: (eliminatória)

Exame em duas línguas estrangeiras, exigindo-se suficiência em uma e proficiência em outra, de acordo com os procedimentos da Decisão nº 372 (Anexo II). Poderão ser isentos de prestar o exame de proficiência em uma língua estrangeira os candidatos que atenderem aos casos previstos no Anexo II.

As provas de proficiência e suficiência serão realizadas em 07/07/2004.

6.2 - 2ª etapa: (complementar)

- a) análise do projeto de tese com o “de acordo” do orientador pela linha de pesquisa ao qual o candidato optou por vincular-se;
- b) análise do Memorial, à luz dos respectivos comprovantes, com destaque para a análise da trajetória acadêmica e experiência profissional.

Os resultados desta etapa serão divulgados em 09/7//2004.

6.3 - 3ª etapa (eliminatória e classificatória)

Entrevista sobre o projeto de tese e Memorial, diante de uma banca de no mínimo 3 (três) professores. As entrevistas serão realizadas na Escola de Engenharia, bloco D, 3º andar, no período de 13/07/2004 a 14/07/2004.

7 – Os resultados da 2ª etapa, referenciada no item 6.2 deste edital, serão divulgados em forma de candidato aceito ou candidato não aceito, levando-se em conta os seguintes critérios: a) mérito do projeto, considerando consistência teórica, definição e clareza dos objetivos, articulação teórico-metodológica, uso adequado da linguagem, relevância social e originalidade; b) adequação temática do projeto à linha de pesquisa; e c) disponibilidade de orientação.

8 – O desempenho do candidato na entrevista será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a) conhecimento da área de Engenharia Civil e especificamente da subárea em que se insere o projeto;
- b) defesa do projeto propriamente dito, ressaltando a capacidade de argumentação;
- c) autonomia intelectual;
- d) uso adequado da linguagem;
- e) disponibilidade para a realização do Curso de Doutorado.

- 9 – A aprovação e a classificação dos candidatos serão decididas com base na análise do Memorial e na análise e defesa do projeto de tese.
- 10 – A relação dos candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, por linha de pesquisa, ao término do processo, no dia 16/7/2004, na secretaria do Programa.
- 11 – A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 12 – Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato suplente, seguindo a ordem de classificação do respectivo campo de confluência.
- 13 – Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 2 (dois) meses, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.
- 14 – A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.
- 15 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

Niterói, 4 de maio de 2004

VICENTE CUSTÓDIO MOREIRA DE SOUZA  
Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO

ORLANDO CELSO LONGO  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil  
#####

## ANEXO I

Decisão N º 520/2004

## LINHAS DE PESQUISA

## MATERIAIS, PATOLOGIA, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS

Patologia das estruturas; sintomatologia das estruturas; estudo das causas e processos de degradação das estruturas; procedimentos e métodos de recuperação e reforço de estruturas de concreto; dimensionamento de reforços estruturais; patologia de edificações antigas; restauração de edificações antigas; estudo de métodos. Desempenho e durabilidade de produtos da construção; inovação tecnológica na produção e no barateamento dos materiais; desenvolvimento de tecnologia para aplicação de resíduos industriais na obtenção de produtos em materiais compósitos; comportamento dos produtos.

## ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DAS ESTRUTURAS

Análise estática e dinâmica de estruturas com ênfase: off-shore; metálicas; problemas especiais em concreto armado e protendido; estabilidade de construções antigas; fixação de ruínas; interação solo-estrutura; reologia das estruturas pré-fabricadas; estruturas de alvenaria estrutural.

## SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E QUALIDADE

Gerenciamento e acompanhamento de projetos e obras, desde a concepção, participação de fatores humanos, inovação e recursos tecnológicos e sistemas construtivos alternativos. Avaliação qualitativa, confiabilidade e manutenção da produção acabada.

VICENTE CUSTÓDIO MOREIRA DE SOUZA  
Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO

ORLANDO CELSO LONGO  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil  
#####

## ANEXO II

## Decisão nº 372

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições;

- considerando o processo de globalização geopolítica e econômica em curso, no qual o uso da língua estrangeira se apresenta, cada vez mais, como pré-condição necessária à comunicação entre os povos;
- considerando o Regulamento do Curso de Pós-graduação stricto-sensu em nível de Mestrado e Doutorado em Engenharia Civil da UFF;

decide definir os procedimentos exigidos em relação à proficiência ou suficiência em idioma estrangeiro e, para o caso de aluno estrangeiro, proficiência em idioma português, nos seguintes termos:

Art. 1º – Os candidatos ao Curso de Mestrado deverão mostrar suficiência (compreensão de texto escrito) em um idioma e, os candidatos ao Doutorado, proficiência (compreensão e expressão falada e escrita) em um idioma estrangeiro e suficiência em outro.

Parágrafo 1º – Só poderão candidatar-se a bolsas de Doutorado os alunos que comprovarem proficiência em dois dos idiomas acima referidos;

Art. 2º – A escolha desses idiomas estrangeiros poderá ser feita entre: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão, para os alunos de Doutorado e entre inglês, francês ou alemão, para os alunos de Mestrado.

Parágrafo 1º – No caso de aluno estrangeiro, candidato ao curso de Mestrado, será exigida, na seleção, como obrigatória, a proficiência em idioma português;

Parágrafo 2º – No caso de aluno estrangeiro, candidato ao curso de Doutorado, a segunda opção recairá, obrigatoriamente, sobre um idioma que não o de origem.

Art 3º – A proficiência em idioma português, para o caso do aluno estrangeiro, será demonstrada em prova a ser realizada na fase de seleção, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, prova esta para a qual será exigida nota mínima 7 (sete).

Parágrafo 1º – Os certificados de proficiência aceitos pela CAPES para a inscrição de Doutorado em Instituições Estrangeiras serão aceitos pela comissão.

Art 4º – Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

ORLANDO CELSO LONGO

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil

#####



**EDITAL 2004/02**

O DIRETOR do CENTRO TECNOLÓGICO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CONSIDERANDO o que estabelece a resolução 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as Inscrições para o Exame de Seleção do Curso de Pós-Graduação “STRICTO SENSU”, Nível de MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL, Área de Concentração em Tecnologia da Construção, para o ano 2004, SEGUNDO semestre, para Engenheiros e Arquitetos, na forma deste Edital.

**1 Período de inscrição:**

Estarão abertas, de 17 de MAIO a 18 de JUNHO de 2004, as inscrições à seleção para o curso de Mestrado em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2004, SEGUNDO semestre.

**2 Vagas:**

Estão previstas 20 (vinte) vagas, abertas a profissionais que busquem aprofundar seus estudos em nível de Mestrado, área de Concentração – Engenharia Civil, dentro das seguintes linhas de pesquisa:

- 2.1 –
  - 1) MATERIAIS, PATOLOGIA, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS
  - 2) ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DAS ESTRUTURAS
  - 3) SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E QUALIDADE.

2.2 – As vagas serão distribuídas igualmente entre as 3(três) linhas de pesquisa e respeitando-se o item 11.

2.3 – Do total de vagas, 2 (duas) serão reservadas a candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, no quadro dos convênios reconhecidos pelo governo brasileiro. Caso estas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas a candidato brasileiro.

**3 Etapas da seleção:**

O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise de documentação Curriculum Vitae e Histórico Escolar;
- c) Prova de Conhecimentos Gerais, prova de suficiência em idioma estrangeiro (compreensão de texto escrito em inglês, francês ou alemão) de acordo com a resolução do Colegiado de Curso Nº 372 e prova de expressão escrita;
- d) Entrevista para avaliar o currículo e a potencialidade de engajamento do candidato em uma linha de Pesquisa do Programa;
- e) Classificação;
- f) Divulgação dos resultados.

**4 Seleção:**

Para admissão no Curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, dividido em três etapas, todas de caráter eliminatório:

1ª etapa – Exame da documentação. Serão analisados o Curriculum Vitae e o Histórico Escolar. Os resultados serão comunicados até 02/07/2004;

2ª etapa – Os alunos selecionados na 1ª etapa prestarão, em 08/07/2004, prova de conhecimentos gerais, prova de suficiência em idioma estrangeiro (inglês, francês ou alemão) e prova de expressão escrita. Os resultados serão comunicados até 13/07/2004;

3ª etapa – Entrevista. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão entrevistados no dia 16/07/2004.

Após os exames será procedida a classificação dos candidatos, considerando-se as notas da segunda etapa e a avaliação da terceira, bem como a possibilidade de engajamento em cada linha de pesquisa oferecida.

**5 Inscrição:**

A inscrição será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil: 17 DE MAIO a 18 DE JUNHO de 2004 - Horário: de 10:00 às 17:00 horas

Local: Rua Passo da Pátria, 156 Bloco D Sala 365, Prédio Novo da Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24.210-240 - Tels: (21) 2629-5412, (21) 2629-5410, (21) 2629-5414 e Fax (21) 2629-5400, mediante formulário de inscrição fornecido pela Secretaria, a ser preenchido e acompanhado da seguinte documentação:

- a) 01 (uma) cópia do Diploma de Graduação (serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de CURSO DE GRADUAÇÃO até que o Diploma venha ser emitido). No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar;
- b) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- c) Curriculum Vitae;
- d) Prova de vinculação ao Magistério superior (quando for o caso) ou atividade de Pesquisa;
- e) Declaração de que dispõe de pelo menos 3 (três) horas semanais por crédito em que venha se inscrever;
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- g) 2 (duas) fotografias 3 x 4 e 1 (uma) cópia legível da carteira de Identidade e CPF.

### 6 Exigência de Diploma

No caso do diploma de Graduação ainda não ter sido emitido, para efeito da inscrição será aceito como comprovante hábil a declaração de conclusão de curso (original e cópia), acompanhada do histórico escolar. No entanto, a matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma de Graduação. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF.

### 7 Taxa de inscrição

A taxa de inscrição poderá ser recolhida em qualquer agência do BANCO DO BRASIL – GUIA DE DEPÓSITO PARA A AGÊNCIA 4201-3 – CONTA CORRENTE: 170500-8 – FAVORECIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – SELEÇÃO/MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL. DEPÓSITO IDENTIFICADO: 153056 15227 109-9.

### 8 Candidatos residentes fora do Grande Rio

Os candidatos residentes fora do Grande Rio poderão fazer sua inscrição por procuração ou enviá-la pelo correio, mediante correspondência SEDEX, postada impreterivelmente até o dia 18/6/2004.

### 9 Programa

A prova de conhecimentos gerais se baseará no programa abaixo:

Linhas 1, 2 e 3 ---Matemática e Estatística: Espaços vetoriais reais, transformações lineares, matrizes, cálculo diferencial e integral elementar, Noções de estatística descritiva e probabilidades.

Linhas 1 e 2 -----Mecânica dos Solos: Índices físicos e noções básicas de fundações e obras de terra.

Linhas 1, 2 e 3 Construção Civil: Processos e técnicas construtivas, desempenho da construção

Linha 3 -----Administração Financeira: Noções de matemática financeira, valor atual, taxa de retorno e risco.

Linha 3 -----Gerenciamento de Empreendimentos: Noções básicas de tecnologia da construção, gerenciamento, planejamento, programação e controle de empreendimentos e projetos.

Linhas 1 e 2 -----Resistência dos Materiais: Estado de tensão e deformação em um ponto, flexão pura, torção, solicitações em estruturas isostáticas de barras.

Linha 1 -----Materiais de Construção: Noções básicas de materiais de construção, dosagem de concreto; índices físicos; ensaios, controle do concreto e de seus componentes.

A título de orientação, indica-se os seguintes livros disponíveis na Biblioteca do Centro Tecnológico:

1. Adão, F.X. e Hemerly, A.C. (2002) Concreto Armado novo Milênio Prático e Econômico, Editora Interciência
2. BAUER, L. A. FALCÃO. Materiais de Construção. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos., 1979. 529 p
3. BOITEAUX, Colbert Demarie - Administração de Projetos - PERT / CPM / ROY, Editora Científica.
4. CAPUTO, Homero P. - Mecânica dos Solos e suas Aplicações, Volumes I, II e III, Editora LTC S.A.
5. FONSECA, Jairo S. da e MARTINS, Gilberto de A., - Curso de Estatística, 3a. Edição, Editora Atlas
6. LEITHOLD, Louis - O Cálculo com Geometria Analítica, Editora Harbra Ltda.
7. LIMMER, CARL V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos., 1997. 225 p..
8. THOMAZ, ERCIO. Tecnologia, gerenciamento e qualidade na construção São Paulo: Pini, 2001. 449 p
9. LIPSCHUTZ, Seymour - Álgebra Linear, 3a. Edição, Editora Makron books
10. ENGEL, Heino. Sistemas de estruturas 1 ed. São Paulo: Hemus, 1981. 273 p
11. YAZIGI, Walid. A técnica de edificar. 2 ed. São Paulo: Pini., 1999. 640 p.
12. RIBEIRO, C.C.; Pinto, J.D.S. e Straling, T. (2002) – Materiais de Construção Civil, Editora UFMG.
13. SANVICENTE, Antônio Zoratto - Administração financeira, Editora Atlas
14. SUSSEKIND, J. C. - Curso de Análise Estrutural, vol. 1, Editora Globo
15. TIMOSHENKO, S. P. - Resistência dos Materiais, vol. 1, Ao Livro Técnico
16. LEVINE, D. M.; BERENSON, M. L. e STEPHAN, D. – Estatística: Teoria e Aplicações, Editora LTC – Livros Técnicos e Científicos S/A
17. BARBOSA, P. e PAMPLONA, C.F.M. – Mecânica dos Corpos Deformáveis, <http://www.uff.br/teleresmat>.

### 10 Prova de suficiência em idioma estrangeiro e de expressão escrita

As provas consistirão, respectivamente, na compreensão de um texto técnico de Engenharia Civil ou Arquitetura e na elaboração de uma redação sobre tema a ser definido.

Alunos que apresentem certificados de proficiência aceitos pela CAPES para a inscrição de Mestrado em Instituições Estrangeiras serão dispensados da prova de idioma estrangeiro.

Para a prova de suficiência em idioma estrangeiro NÃO será permitido o uso do dicionário.

#### 11 Resultados e datas limites

A nota mínima exigida é 6 (seis), sendo eliminatórias as provas de Conhecimentos Gerais, de idioma estrangeiro e de expressão escrita.

Para efeito do cálculo da nota final serão atribuídos peso 3 (três) para a prova de conhecimentos gerais, peso 1 (um) para prova de idioma estrangeiro e peso 1 (um) para a prova de expressão escrita.

O prazo para recurso expirará 48 horas após a divulgação dos resultados.

O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada linha de pesquisa, serão por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima. Não sendo preenchidas as vagas para qualquer uma das linhas de pesquisa, haverá redistribuição destas vagas por ordem de classificação geral.

#### 12 Divulgação

As notas dos candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, por linha de pesquisa, ao término do processo, no dia 23/07/2004, na Secretaria do Programa.

#### 13 Aproveitamento de vagas

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

#### 14 Desistência

Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato suplente, seguindo inicialmente a ordem de classificação da respectiva linha de pesquisa e em seguida a classificação geral.

#### 15 Retirada dos documentos

Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 3 (três) meses, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

#### 16 Bolsas

A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

#### 17 Casos Omissos

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

Niterói, 04 de maio de 2004.

CARLOS ALBERTO PEREIRA SOARES  
Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO

ORLANDO CELSO LONGO  
Coordenador do Programa de  
Pós-graduação em Engenharia Civil  
#####